



**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE CERVEIRA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

O **Município de Vila Nova de Cerveira**, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Exmo. Senhor presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira com poderes para o ato, adiante designado por Câmara Municipal;

E

A **Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira**, Pessoa Coletiva nº 500 878 862, com sede Avenida Manuel José Lebrão – Quinta da Costa, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Provedor, Exmo. Senhor Rui Alberto Rodrigues da Cruz, e pelo Tesoureiro, Exmo. Senhor Alfredo Gomes Pereira, adiante designado por Santa Casa da Misericórdia.

Pela presente adenda a cláusula do presente contrato-programa passa a ter a seguinte redação:

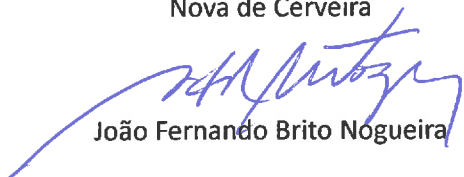
CLÁUSULA TERCEIRA

1. A Câmara Municipal compromete-se a entregar à Santa Casa da Misericórdia um subsídio no valor total de 15.000,00€ (quinze mil euros).

A presente Adenda foi aprovada na reunião de Câmara Municipal de 12 de junho de 2020.

Vila Nova de Cerveira, 15 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Cerveira



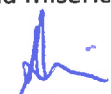
João Fernando Brito Nogueira

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia
de Vila Nova de Cerveira



Rui Alberto Rodrigues da Cruz

O Tesoureiro da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira



Alfredo Gomes Pereira